



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA- CMDPI SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MINAS GERAIS  
Lei Federal nº 8.842 de 04 de julho de 1994 e nº 10.741 de 1º de  
outubro de 2003 Lei Municipal nº 561 de 24 de novembro de 2021



EDITAL N° 02/2024 CMDPI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, BIÊNIO 2024/2026**

O prefeito municipal, o Ilmo. Sr. Jair Cavalcante Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em cumprimento à Lei Municipal nº 561/2021, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da pessoa idosa, e dá outras providências, CONVOCA todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente desenvolvem ações voltadas para promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável com atuação no município, tais como associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, e outras, para o 1º Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, biênio 2024/2026.

**CONSIDERANDO:**

- A Lei Federal nº 8.842 de 04 de julho de 1994 - Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, especificamente no artigo 7º;
- A Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e dá outras providências, conforme o parágrafo único do artigo 48;
- A Lei Municipal nº 403 de 30 de setembro de 2013, que reestruturou o funcionamento do CMDCA São João das Missões;

**RESOLVE: O PROCESSO ELEITORAL E SUAS ETAPAS**

**Art. 1º** - O regulamento para o 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2024/2026.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** - As inscrições das entidades não governamentais para participação do 1º processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deverão ser realizadas no período **de 11, 12 e 13 de dezembro de 2024, de 08h às 12:00 e de 13h às 16h**, perante o(a) secretário(a) executivo(a) do CMDCA, em formulário próprio, na sala dos conselhos, localizada na Secretaria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA- CMDPI SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MINAS GERAIS  
Lei Federal nº 8.842 de 04 de julho de 1994 e nº 10.741 de 1º de  
outubro de 2003 Lei Municipal nº 561 de 24 de novembro de 2021



Municipal de desenvolvimento Social, rua Tabelaão João Veríssimo, nº75, Centro, São João das Missões ou através do formulário disponibilizado pelo CMDCA, encaminhado via e-mail para o endereço [social@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:social@saojoaodasmissoes.mg.gov.br), até a data e horário citada acima.

**Art. 3º** - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 7º da Lei Federal nº 8.842/1994 - Estatuto do Idoso.

**Art. 4º** - No momento de inscrições, a entidade não governamental deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

**Art. 5º** - Os documentos a serem apresentados para a realização da inscrição são:

- a) Cópias de documentos de identificação dos representantes da entidade não governamental, com foto (titular e suplente);
- b) Cópia de ata da eleição e posse da atual diretoria da associação ou sindicato devidamente registrados em cartório;
- c) Cópia do ESTATUTO SOCIAL da organização representativa da sociedade civil;
- d) Cópia atualizada do cartão de CNPJ da organização representativa da sociedade civil;
- e) Comprovante de endereço.

#### DAS VAGAS

**Art. 6º** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na qualidade de representantes da sociedade civil:

- a) Organizações não governamentais de defesa e/ou atendimento aos direitos da pessoa idosa;
- b) Organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

**Parágrafo único** - Os Fóruns Específicos tem por objetivo eleger 04 (quatro) entidades que indicarão os 08 representantes da Sociedade Civil, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, para o biênio 2024-2026, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 521/2021 de 24 de novembro de 2021.

#### DOS VOTANTES

**Art. 7º** - Terão direito a votar e ser votado:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA- CMDPI SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MINAS GERAIS  
Lei Federal nº 8.842 de 04 de julho de 1994 e nº 10.741 de 1º de  
outubro de 2003 Lei Municipal nº 561 de 24 de novembro de 2021



I – Dois representantes de cada entidade habilitada (titular e suplente), que estejam presentes no Fórum de Eleição e devidamente credenciados para a eleição;

#### DO IMPEDIMENTO

**Art. 8º** - Considerar-se-á impedidos de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na qualidade de representantes da sociedade civil:

I – Conselheiros de políticas públicas;

II – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III – Ocupantes de cargo de confiança e/ou comissionado do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV – Autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da pessoa idosa ou em exercício na comarca, nos foros regional, distrital ou federal.

#### DA ASSEMBLEIA

**Art. 9º** - A assembleia estará aberta a todos os interessados, da sociedade civil participando dos Fóruns Específicos apenas as organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas.

**Art. 10º** - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São João da Missões, biênio 2024/2026, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **17 de dezembro de 2024, das 14:00 às 16:00**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, São João das Missões.

#### DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

**Art. 11º** A Votação se realizará no **dia 17 de dezembro de 2024, das 14:00 às 16:00**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, São João das Missões.

**Art. 12º** - O Fórum de eleição terá início com a apresentação da palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDPI para o biênio 2024/2026.

**Art. 13º** - Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDPI.

§1º - A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA- CMDPI SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MINAS GERAIS  
Lei Federal nº 8.842 de 04 de julho de 1994 e nº 10.741 de 1º de  
outubro de 2003 Lei Municipal nº 561 de 24 de novembro de 2021



**Art. 14º** - Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um(a) coordenador(a) para o trabalho que fará o processo de escolha, dos representantes da sociedade civil para compor o CMDPI no quadriênio 2024/2026.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ao fim do prazo para inscrição no Processo de Escolha, havendo somente inscrição de 04 (quatro) Entidades Não Governamentais, ficará dispensada a votação, sendo as entidades inscritas decretadas eleitas. Considerando a lei de criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que estabelece que a sociedade civil será representada por 04 (quatro) membros de Entidades Não Governamentais.

### DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

**Art. 15º** - Quando o segmento da Sociedade Civil, tiver apenas quatro candidatos, serão eleitos por aclamação

**Art. 16º** - A apuração dos votos será realizada pelo(a) coordenador(a) escolhido, podendo os participantes acompanhar a apuração.

**Art. 17º** - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

**Art. 18º** - Terão assento no CMDPI as Entidades Não Governamentais que receberem maior número de votos;

**Art. 19º** - O(a) coordenador(a) escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDPI no quadriênio 2024/2026.

**Art. 20º** – Ao término da apuração dos votos será lavrada em ata o resultado final, que deverá ser assinada por todos os presentes.

**Art. 21º** – O resultado final do Fórum de Eleição também será divulgado no website da Prefeitura Municipal São João das Missões ([www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)).

### DA POSSE

**Art. 22º** - Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no 1º Processo de Escolha serão nomeados e empossados, **no dia 18 de dezembro de 2024, às 14:00h**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, São João das Missões, pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, por meio de atos próprios.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA- CMDPI SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MINAS GERAIS  
Lei Federal nº 8.842 de 04 de julho de 1994 e nº 10.741 de 1º de  
outubro de 2003 Lei Municipal nº 561 de 24 de novembro de 2021



**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23º** – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público, relevante e não remunerado.

**Art. 24º** – Os conselheiros que representam as entidades eleitas terão as seguintes responsabilidades:

I – Participar das reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado em plenária no início de cada exercício;

II – Participar das reuniões extraordinárias;

III – Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

**Art. 25º** – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo coordenador escolhido e a secretária executiva do CMDPI, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDPI de São João das Missões/MG.

São João das Missões, 09 de dezembro de 2024

---

Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA- CMDPI SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MINAS GERAIS  
Lei Federal nº 8.842 de 04 de julho de 1994 e nº 10.741 de 1º de  
outubro de 2003 Lei Municipal nº 561 de 24 de novembro de 2021



NEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA/PERÍODO	AÇÃO
09/12/2024	Publicação do Edital, no website da PMSJM ( <a href="http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br">www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a> ).
11 a 13/12/2024 das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h	Período de Inscrição.
16/12/2024	Divulgação dos Inscritos e Publicação no website da PMSJM ( <a href="http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br">www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a> ).
17/12/2024 das 14:00 às 16:00h	Eleições dos membros representantes da sociedade civil do CMDPI, e Publicação do Resultado das Eleições ( <a href="http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br">www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a> ).
18/12/2024 às 14:00h	Reunião de Posse dos membros eleitos e indicados.
18/12/2024 às 14:00h	Eleição para composição da diretoria do CMDPI.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA- CMDPI SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MINAS GERAIS  
Lei Federal nº 8.842 de 04 de julho de 1994 e nº 10.741 de 1º de  
outubro de 2003 Lei Municipal nº 561 de 24 de novembro de 2021



ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Ilmo. Sr. Jair Cavalcante Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em cumprimento à Lei Municipal nº 561/2021, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da pessoa idosa, e dá outras providências, Resolve:

CONVOCAR os representantes das Entidades Civis Organizadas e do Poder Público Municipal, para participar do processo de composição da diretoria dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, mandato 2024/2026, previsto na Lei Municipal nº 561/2021, juntamente com seus suplentes, **a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2024, às 14:00h**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, São João das Missões.

“A família, a sociedade e o Estado são responsáveis por amparar as pessoas idosas. O objetivo é garantir o direito à vida, a dignidade e o bem-estar dos idosos, além de assegurar a sua participação na comunidade”. Artigo 230 da Constituição Federal de 1988.

São João das Missões, 09 de dezembro de 2024

---

Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA- CMDPI SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MINAS GERAIS  
Lei Federal nº 8.842 de 04 de julho de 1994 e nº 10.741 de 1º de  
outubro de 2003 Lei Municipal nº 561 de 24 de novembro de 2021



**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - CMDPI**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
DATA DA FUNDAÇÃO:	
INSCRIÇÃO NO CMAS: SIM ( ) Nº: _____ NÃO ( ) DATA DO PROTOCOLO: _____	
INSCRIÇÃO NO CMDPI SIM ( ) Nº: _____ NÃO ( ) DATA DO PROTOCOLO: _____	
INSCRIÇÃO NO CMDCA SIM ( ) Nº: _____ NÃO ( ) DATA DO PROTOCOLO: _____	
REPRESENTANTE TITULAR	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:
REPRESENTANTE SUPLENTE	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:

Pela presente, solicito a inscrição da Organização da Sociedade Civil acima nominada no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declarando serem verdadeiros os dados aqui descritos e indicando os e-mails informados para o recebimento das intimações, notificações e decisões emitidas em decorrência do respectivo Edital.

São João das Missões/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e CPF do(a) Representante da OSC

Rua Tabelião João Verissimo, 75, Centro, 39475000 — São João das Missões/MG  
e-mail: social@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA- CMDPI SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MINAS GERAIS  
Lei Federal nº 8.842 de 04 de julho de 1994 e nº 10.741 de 1º de  
outubro de 2003 Lei Municipal nº 561 de 24 de novembro de 2021



ANEXO IV

CHECK LIST DAS DOCUMENTAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INSCRIÇÃO NO  
CMDPI

- ( ) Cópias de documentos de identificação dos representantes da entidade não governamental, com foto e CPF (titular e suplente);
- ( ) Cópia de ata da eleição e posse da atual diretoria da entidade não governamental devidamente registrados em cartório;
- ( ) Cópia do ESTATUTO SOCIAL da organização representativa da sociedade civil;
- ( ) Cópia atualizada do cartão de CNPJ da organização representativa da sociedade civil;
- ( ) Comprovante de Endereço.

Conferente: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....

( ) Deferido                      ( ) Indeferido

Parecer nº: \_\_\_\_\_

Assinatura da secretária executiva: \_\_\_\_\_